

aqui designado “G”, localizado no alinhamento predial da Rua Dois, na intersecção das divisas tituladas de 51,00m e 76,95m; daí segue pela reta titulada de 76,95m por uma distância de 50,20m, sendo, em 9,00m confrontando com a citada Rua Dois, em 39,20m confrontando com Geraldo Macário da Silva, sua mulher e outros e, 2,00m divisando com a Rua Um, atual Rua Mário Mattoso, até o ponto aqui designado “H”; daí deflete à direita, com ângulo reto, e segue pela linha limite da faixa serviente por 3,00m até o ponto, aqui designado “I”; deflete à direita, com ângulo reto e segue pela linha limite da faixa serviente por 43,24m até o ponto aqui designado “J”; deflete à esquerda, com ângulo interno de 209°16'58”, e segue pela linha limite da faixa serviente por 7,54m até o ponto aqui designado “K”, sendo que, do ponto “H” até o ponto “K” confrontando com a área da mesma propriedade; deflete à direita e segue, pela reta titulada de 51,00m, confrontando com Chitoshi Tanigushi, por 6,70m, até o ponto aqui designado “G”, início desta descrição.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 2002
GERALDO ALCKMIN
Mauro Guilherme Jardim Arce
 Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de março de 2002.

DECRETO Nº 46.642, DE 27 DE MARÇO DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIANORTE S.A., áreas necessárias à construção da Torre de Rádio de Comunicação da Operação da Rodovia à SP-426/330 - Rodovia José Schiavotelo (Acesso a Buritizal) - km 4+100 no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto nº 27.869, de 4 de dezembro de 1987 e Decreto nº 39.250, de 16 de setembro de 1994, e o Decreto nº 40.782, de 18 de abril de 1996,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela VIANORTE S.A., empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código n.º DE-05.000.000-0-D02/001, e memorial descritivo, constante do processo CST nº 9-84542/17/DER/01, necessário à construção da Torre de Rádio de Comunicação da Operação da Rodovia à SP-426/330 - Rodovia José Schiavotelo (acesso a Buritizal) - km4+100, situados no Município e Comarca de Buritizal com área total de 1.491,12m² (um mil quatrocentos e noventa e um metros quadrados e doze décimos quadrados), situado dentro dos perímetro a seguir descrito, imóvel este pertencente a Jovenal Alves de Paula, a saber: Área A: Memorial descritivo de uma área de terra, localizada do lado direito da SP-426/330, Rodovia José Schiavotelo - km 4+100,00m - acesso a Buritizal, que consta pertencer à Jovenal Alves de Paula e outros ou sucessores: Começa no ponto “A”, coordenadas E=362.8421 e N=436,5842, na altura do km 4+100,00m, junto à cerca de divisa do DER na SP-426/330 e Jovenal Alves de Paula e outros ou sucessores; desse ponto deflete e segue em linha reta com azimute 20°43'51”, confrontando com Jovenal Alves de Paula e Outros ou sucessores, numa distância de 34,20m, até encontrar o ponto “B”; daí , deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 290°43'51”, confrontando com Jovenal Alves de Paula e outros ou sucessores, numa distância de 43,60m, até encontrar o ponto “C”; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 200°43'51”, confrontando com Jovenal Alves de Paula e outros ou sucessores, numa distância de 34,20m, até encontrar o ponto “D”; na altura do km 4+143,60m; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 110°43'51”, confrontando com o DER, numa distância de 43,60m, até encontrar o ponto “A”, na altura do km 4+100,00m, onde teve início essa descrição perimétrica, totalizando essa área uma superfície de 1.491,12m², área a ser destacada de uma área maior adquirida pela matrícula 6.125, do imóvel denominado Fazenda Alto Recanto da Beleza, localizada no Município de Buritizal.

Artigo 2º - Havendo necessidade de modificação do projeto original que obrigue a destinação de novas áreas em razão de interferências imprevisíveis, a Concessionária deverá oferecer novos elementos, com os necessários comprovantes para expedição de novo decreto expropriatório na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - Fica a VIANORTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedi-

da em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da VIANORTE S.A..

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 2002
GERALDO ALCKMIN
Michael Paul Zeitlin
 Secretário dos Transportes
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de março de 2002.

DECRETO Nº 46.643, DE 27 DE MARÇO DE 2002

Dá nova redação aos dispositivos que específica do Decreto nº 40.085, de 15 de maio de 1995, que cria a Comissão de Política Salarial, define atribuições e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir mencionados do Decreto nº 40.085, de 15 de maio de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o § 1º do artigo 1º, alterado pelo inciso I do artigo 34 do Decreto nº 43.880, de 9 de março de 1999:

“§ 1º - A Comissão de Política Salarial, vinculada diretamente ao Governador do Estado, será composta pelos seguintes membros:

1. o Secretário do Governo e Gestão Estratégica;
2. o Secretário da Fazenda;
3. o Secretário de Economia e Planejamento;
4. o Secretário do Emprego e Relações do Trabalho;

5. o Procurador Geral do Estado.”

II - o § 2º do artigo 1º:

“§ 2º - Os Secretários de Estado integrantes da Comissão de que trata este artigo e o Procurador Geral do Estado serão representados, nos seus impedimentos, pelos respectivos Secretários Adjuntos e pelo Procurador Geral do Estado Adjunto.”

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
 Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Vasco Leça do Nascimento
 Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de março de 2002.

DECRETO Nº 46.644, DE 27 DE MARÇO DE 2002

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.500.000,00 (Dez milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º do Decreto nº 46.494, de 11 de janeiro de 2002, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
 Secretário da Fazenda
Jacques Marcovitch
 Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de março de 2002.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
25000 SEC. HABITAÇÃO			
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
4.4 40 51 TRANSFERÊNCIA A MUNICIPIOS			
- OBRAS	1		10.500.000,00
TOTAL	1		10.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
16.482.2501.4011 MELHORIA HABITACIONAL			10.500.000,00
TOTAL	1	4	10.500.000,00
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
25000 SEC. HABITAÇÃO			
25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA			
TOTAL	1		10.500.000,00
TOTAL	1		10.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
16.482.2501.4010 VIDA MELHOR			7.710.000,00
TOTAL	1	3	7.710.000,00
16.482.2501.4011 MELHORIA HABITACIONAL			2.790.000,00
TOTAL	1	3	2.790.000,00
TOTAL			10.500.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
----------	---------------	------------------

ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000 SEC. HABITAÇÃO			
TOTAL	1	4	10.500.000,00
MARÇO			3.040.000,00
ABRIL			3.730.000,00
MAIO			3.730.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
---------	--	------------------

ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
25000 SEC. HABITAÇÃO			
TOTAL	1	3	10.500.000,00
MARÇO			1.826.820,00
ABRIL			915.171,00
MAIO			904.561,00
JUNHO			956.207,00
JULHO			962.500,00
AGOSTO			1.022.500,00
SETEMBRO			1.012.500,00
OUTUBRO			974.945,00
NOVEMBRO			962.398,00
DEZEMBRO			962.398,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
----------	---------------------	------------------

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11010 7 UN. 3	10.500.000,00	10.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL	10.500.000,00	10.500.000,00	0,00

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 27-3-2002

No processo SE-3.613-97, sobre recondução de membro para a 1ª Comissão Processante Permanente: “Diante dos elementos de instrução dos autos e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Hiroi Nikaído,

RG 12.578.308, Professor Educação Básica II, como membro da 1ª Comissão Processante Permanente da Secretaria da Educação, pelo período de 2 anos, a partir de 3-4-2002.”

No Correio Eletrônico de 22-3-2002-SJEL, sobre convênio: “Diante da manifestação da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e nos termos do art. 1º do Dec. 44.319-99, aprovo a celebração de convênio entre aquela Pasta e a Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo, no valor de R\$ 400.000,00, tendo como objeto a realização da I Festa da Integração, Entretenimento, Recreação e Lazer da Cultura Popular Brasileira, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SPS-26.486-79, sobre pensão mensal: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os pareceres 853-2000 e 426-2001, da AJG, acrescidos da manifestação de fls. 62/63, torno sem efeito o despacho governamental, publicado no D.O. de 25-1-83, na parte em que concedeu pensão mensal a Joaquim Ferreira Claro, RG 9.912.910, por não haver sido atendido o pressuposto indispensável, nos termos da Lei 1.890-78, de ter sido participante civil na Revolução Constitucionalista de 1932. Em consequência, indefiro o requerimento formulado por sua viúva, Ana Maria de Jesus Claro, RG 15.398.238-X.”

No processo SPS-33.483-79, sobre pensão mensal: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o relatório 184-2001 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer 267-2002, da AJG, torno sem efeito o despacho governamental publicado no D.O. de 17-3-84, na parte em que concedeu a Olegário Garcia, RG 4.875.178, a pensão mensal vitalícia instituída pela Lei 1.890-78, por ausência de comprovação hábil da participação ativa do beneficiário na referida conflagração, razão pela qual, em consequência, fica indeferido o pedido de transferência do benefício, formulado por sua viúva, Zilda Pereira da Costa Garcia, RG 9.546.295.”

Na Planilha CAR de 25-3-2002-SEP (fax), sobre convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO

MUNICIPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Alambari	Aquisição de veículo tipo caminhonete para o Departamento de Obras do Município.	18.000,00
Angatuba	Aquisição de um caminhão para o Setor de Conservação.....	30.000,00
Jumirim	Aquisição de um veículo para o Fundo Social de Solidariedade local.....	15.000,00
Lins	Construção de Praça Municipal no Parque Alto da Boa Vista.....	10.000,00
Pindamonhangaba	Continuidade da construção do anel viário de Pindamonhangaba.....	990.000,00

No Correio Eletrônico de 27-3-2002-S.Turismo, sobre convênio: “Diante da manifestação da Secretaria de Turismo e de conformidade com o art. 1º do Dec. 42.006-97, aprovo a celebração de convênio entre aquela Pasta e o Município de Araraquara, objetivando a realização do evento Encenação da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo, no valor de R\$ 28.000,00, observado o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º do referido decreto, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

Na Representação SEADS-35, de 23-3-2002, sobre aprovação de convênio celebrado com entidade assistencial da Região de Guarulhos: “Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e para os efeitos do Dec. 42.081-97, de conformidade com o parágrafo único e o novo prazo de vigência dispostos no Dec. 46.519-2002, aprovo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e a Associação Caritativa da Paróquia Santa Cruz do Taboão, no valor de R\$129.600,00, no programa Atendimento à Família, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo GS-16-2002-SAP, em que é interessado o Departamento de Recursos Humanos, sobre autorização Governamental para provimento de cargos criados pelas LC 906-2001 e 962-2002: “Diante dos elementos de instrução do processo e das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Administração Penitenciária a adotar as providências necessárias visando o provimento de 4.955 cargos, criados pelas LC 906-2001 e 912-2002, das classes e quantidades abaixo arroladas, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos, com prazos de validade em vigor ou realização de concursos públicos que fica autorizada a realizar e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

- 3.488 de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I;
- 27 de Almoxarife;
- 76 de Assistente Social;
- 270 de Auxiliar de Enfermagem;
- 27 de Cirurgião-Dentista;
- 67 de Enfermeiro;
- 19 de Farmacêutico;
- 162 de Médico;
- 33 de Mestre de Ofício;
- 86 de Motorista;
- 3 de Nutricionista;
- 567 de Oficial Administrativo;
- 32 de Oficial de Serviços e Manutenção;
- 66 de Psicólogo;
- 32 de Telefonista.”

CASA CIVIL

Secretário: RUBENS LARA
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
 Fone: 3745-3344

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Despacho do Procurador do Estado Assessor-Chefe, de 26-3-2002
 Proc. 37/2000-ATL: À vista do pronunciamento de fls.288, autorizo a prorrogação contratual por mais 12 meses, a partir de 1º/4/2002, mantidas as condições pactuadas.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: DALMO NOGUEIRA FILHO
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
 Fone: 3745-3344

UNIDADE CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho do Diretor Técnico, de 27-3-2002
Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei 761, de 14/11/75, e parágrafos 1º e 2º, do artigo 21, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.538, de 24/12/86, as seguintes inscrições:

CANCELAMENTO	PROCESSO	Nº DE INSCRIÇÃO	INTERESSADO
04/02/2002	211.137/82	13-02-0945	Maria Cecília Botosso
01/02/2002	136.140/75	13-02/0984	José Maria Baptista de Souza
21/03/2002	163.311/87	13-02/1014	Osterno José Franco

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 27-3-2002
Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.
 Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica